



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 5968 - Segunda-feira, 1 de abril de 2019
Divulgação: Segunda-feira, 1 de abril de 2019 **Publicação:** Terça-feira, 2 de abril de 2019

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.220, DE 29 DE MARÇO DE 2019, que "aprova e inclui projetos no Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas – 2019."

DECRETO Nº 20.220, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2844_ce_251090_1.pdf

DECRETO Nº 20.221 DE 29 DE MARÇO DE 2019, que "revoga o Decreto nº 20.060, de 13 de setembro de 2018, que permitiu o uso à Expresso Palmares Turismo Ltda do próprio municipal localizado na Rua Voluntários da Pátria nº 3490."

DECRETO Nº 20.221 DE 29 DE MARÇO DE 2019

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2844_ce_251106_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Decreto 16.688/10, em relação ao ex-servidor LUIZ CARLOS CORTE, matrícula 5481.4, falecido(a) em 22/01/1995, Estatutário(a), no cargo de Médico Clínico-Geral, código ES-1.24.EXMed.D.08-0, com carga horária de 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, falecido(a) em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 01/08/1971, o Ato 299, de 07/03/2013, que revisou a pensão a contar de 01/01/2011, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), para excluir a Gratificação de Incentivo Técnico (GIT) e incluir a Gratificação de Incentivo Médico (GIM), composição das vantagens, atualização das matrículas e base legal, rateado à razão de: 90% à pensionista NARA MARIA MORAIS DO NASCIMENTO, matrícula 5481.4, CPF 414.344.470-49, companheira, no valor de e 10% à pensionista LILA IRENE PACHUCKI, matrícula 5481.4, CPF 292.270.110-72, ex-cônjuge, no valor de. Observações (revisão de provento/outros): Vencimento com referência "D", no valor de, artigo 32 da Lei 6309/88; gratificação HPS (110%), no valor de, artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; avanços – 08 (40%), no valor de, artigo 122, da Lei Complementar 133/85, com redação da Lei Complementar 150/87; gratificação adicional (15%), no valor de, artigo 125, da Lei Complementar 133/85; gratificação de incentivo médico, no valor de, artigos 21, 26 e 27 da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; gratificação de raio "X" (40%), no valor de, artigo 40, inciso I; parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 22, da Lei 5502/84; regime suplementar de trabalho (50%), no valor de, artigos 36 A, inciso I, 37 A e 43 A, inciso I, da Lei 6309/88, alterados pela Lei Complementar 677/11; artigo 37, inciso I, alínea "C", da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 677/11; artigo 41 da Lei Complementar 478/02. CPF do(a) ex-servidor(a) 002.363.060-49, PASEP do(a) ex-servidor(a) 100 426 886 87, através do Ato 07, de 22/03/2019 (processo 009.003414.11.6.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo tribunal de Contas do Estado"**.

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ROBSON MEDEIROS DA SILVEIRA, matrícula 1469690/1, a contar de 18/03/2019, para perceber a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), criada através da Lei Nº 11.405, de 27/12/2012, destinada ao servidor em efetivo exercício, e pelo cumprimento de atividades operacionais especiais na Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete Executivo (GE), do Gabinete do Prefeito (GP), através da Portaria 109, de 20/03/2019 (Processo 19.0.000041883-0).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos relatados em processo administrativo disciplinar, pela Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria 5434299, de 21/11/2018, em conformidade com o disposto no art. 222, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, por meio da Portaria 6203990, de 18/02/2019 (processo 19.0.000032822-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA SILVIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO, 786709/6, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública do Demhab/Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501016, substituindo JANE MERI FRANCINES PASSOS, 442190/1, Técnico de Controle Interno, TP11207, por motivo de Férias, de 11/03/2019 a 25/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 6514606 de 27/03/2019 (Processo 19.0.000039531-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 011/2019 do dia 04/02/2019 que designou servidores, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° 52610/2013 celebrado entre o Município de Porto Alegre a empresa SELTEC – Vigilância Especializada Ltda., CNPJ 926536660001-67, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Vigilância armada nas dependências da Secretaria Especial dos Direitos Animais, Porto Alegre, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n° 012, de 8 de setembro de 2016, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 20/02/2019, através da Portaria 026 de 25/03/2019 (Processo 18.0.000009111-8).

Função	Titular	Matrícula	Substituto	Matrícula
Fiscal Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783	DENISE MARIA MORAES TORRES	171454
Fiscal Serviço	BRUNNA DE SOUZA BARNI	1362240	DENISE MARQUES GARCIA	1361643

ALTERA a Portaria 010/2019 do dia 04/02/2019 que designou servidores, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° 56145/2014 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa COOTRAVIPA – COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE, CNPJ 90.3303250001-25, cujo objeto é a prestação dos serviços gerais não especializados, a serem executados nas dependências da Secretaria Especial dos Direitos Animais, Porto Alegre, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n° 012, de 8 de setembro de 2016, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 20/02/2019,

através da Portaria 027 de 25/03/2019 (Processo 18.0.000055061-9).

Função	Titular	Matrícula	Substituto	Matrícula
Fiscal Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783	DENISE MARIA MORAES TORRES	171454
Fiscal Serviço	BRUNNA DE SOUZA BARNI	1362240	DENISE MARQUES GARCIA	1361643

ALTERA, a Portaria 049/2019 do dia 19/10/2018 que designou servidores, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 66778/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa TECPRINTER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., CNPJ nº 088094890001-47, cujo objeto é a prestação de serviços de Locação/Comodato de máquinas multifuncionais, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 20/02/2019.(protocolo 17.0.000100066-7)

Função	Titular	Matrícula	Substituto	Matrícula
Fiscal Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783	DENISE MARIA MORAES TORRES	171454
Fiscal Serviço SEDE: Av. Borges de Medeiros, 2244	TIAGO RUTSATZ SALOMINI	1007408	ALBACIR RODRIGUES FERNANDES	199348
Fiscal Serviço SEDE: Carlos Gomes, 2120	WILSON CLEBER DA SILVA LIMA	89038	WAGNER GRIMM BRUM	1095951

ALTERA a Portaria 023/2018 do dia 10/06/2018 que designou servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 9912442103 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 340283160026-61, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, passando a ser os abaixo relacionados, a contar de 20/02/2019. (Processo 18.0.000033726-5)

Função	Titular	Matrícula	Substituto	Matrícula
Fiscal Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783	DENISE MARIA MORAES TORRES	171454
Fiscal Serviço	ALBERTO LUIS SERRALLACH RODRIGUES	247392	ANGELIS MARIA DE SOUZA	329920

AUTORIZA o servidor JOSÉ ELENILDO DE ARAÚJO, matrícula 1394746/01, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, a se afastar do município de Porto Alegre para representar a Prefeitura de Porto Alegre e participar de Capacitação sobre o "Pacto Global, no âmbito na 75ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos", que ocorreu no dia 22 de março de 2019, em Brasília/DF, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, e com a concessão de meia diária e passagens aéreas, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 32, de 27/03/2019 (Processo 19.0.000043198-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o servidor MARCELO LUIS DIEL, 45030601, Engenheiro, como Fiscal de Serviço para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados pelo Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e prestados pela empresa Power

Service Manutenção Integrada LTDA, cujo objetivo é a manutenção elétrica preventiva na CB16, com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, através da Portaria 6537561, de 28/03/2019 (Processo 18.0.000125473-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 33 de 26/02/2019, publicada na edição 5965 do DOPA em 27/03/2019, quanto ao Cargo da servidora LURDES HELENA ALVES, 207045/02, que é Operário, e não como constou, através de Portaria 35 de 28/03/2019 (Processo 18.0.000130274-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ANA CAROLINA PINHEIRO MEIRELLES, 89682501, professora, para afastar-se de suas funções no período de 11 a 13 de abril de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do III Encontro Internacional sobre Futebol Feminino na América do Sul, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, através da Portaria 176 de 28/03/2019 (Processo 19.0.000043458- 5).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a TATIANE MIE MASUKO, 146405.1/1, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe Técnica Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 07/03/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 28/2015 Atividade Médico Regulador/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2015, através da Portaria 263, de 22/03/2019 (processo 19.0.000042045-2).

CONCEDE, a GLAUBER ZETTLER PINHEIRO, 92935.1/1 Engenheiro ES-1.14.NS da Equipe de Atividades Primárias, Industriais, Serviços de Infraestrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, periculosidade (30%), a contar de 02/01/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "g", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988, laudo 20/2016 Atividade de Analista Ambiental/Equipe de Controle das Atividades Industriais/Supervisão do Meio Ambiente/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 01/04/2016, através da Portaria 264, de 25/03/2019 (processo 19.0.000039981-0).

CONCEDE, a JOSUE VICTORIA JAQUES, 66283.8/3, adido, do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 23/2011 Atividade de Auxiliar de Serviços Gerais de Laboratório/Laboratório/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/08/2011, através da Portaria 265, de 25/03/2019 (processo 18.0.000064359-5).

CONCEDE, a JOÃO LUIZ DA SILVA, 8979.8/2, Agente de Fiscalização, FV-1.01.07, cedido da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para Núcleo de Vigilância da População Animal da Equipe de Vigilância de Zoonoses da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 3/2014 Atividade de Agente de Fiscalização/Núcleo de Controle de População Animal/Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/05/2014, através da Portaria 266, de 25/03/2019 (processo 16.0.000052852-1).

CONCEDE, a ANA CAROLINA HORNOS CARNEIRO, 57152.3/4, adido, Centro de Referência em Atendimento Infante-Juvenil do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade Psicólogo/Centro de Referência no Atendimento Infante Juvenil/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 267, de 26/03/2019 (processo 16.0.000073417-2).

CONCEDE, a GUNTHER ALVES AYLA PEREIRA, 86581.6/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe Técnica Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 07/03/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 28/2015 Atividade Médico Regulador/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2015, através da Portaria 268, de 28/03/2019 (processo 19.0.000042023-1).

CONCEDE, a FABIO JUNIOR DO NASCIMENTO, 146446.9/1, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Equipe de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 27/02/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 28/2015 Atividade Técnico em Enfermagem/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2015, através da Portaria 269, de 27/03/2019 (processo 19.0.000042479-2).

CONCEDE, a LUIS HENRIQUE DEL ARROYO TARRAGO CARVALHO, 114504.5/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe Técnica Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 07/03/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 28/2015 Atividade Médico Regulador/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2015, através da Portaria 270, de 27/03/2019 (processo 19.0.000042521-7).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA LUIS LUCIANO BUENO DA SILVA, 1185764, para exercer o Cargo em Comissão de Líder de Projetos, do Gabinete da Direção-Geral, vaga 2000053, a contar de 28/03/2019, com base no Artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 502 de 29/03/2019 (processo 19.10.000001289-0).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a REJOVANE PEREIRA DA SILVA, 707883, Operador de Máquinas Especiais, da Equipe

de Mecânica, Avanço Trienal nº 9, a contar de 16/09/2018, em conformidade com os artigos 122, redação alterada pela Lei Complementar 150 de 12/01/1987 e 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577 de 02/01/1995, através da Portaria 501 de 29/03/2019 (processo 19.10.000001170-3).

CONVOCA LUIS LUCIANO BUENO DA SILVA, 1185764, Comissionado, do Gabinete da Direção-Geral, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 28/03/2019, com base no Artigo 44 e incluídos os art. 44-A e 44-B da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 503 de 29/03/2019 (processo 19.10.000001289-0).

DESIGNA, LUZIANE DA ROCHA GARCIA, 762559/3, Assistente Social, ES205NS, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Ordem de Serviço nº 12, de 8 de setembro de 2016, para as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal de Serviços, com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03.080166.14.8, com a empresa CLÍNICA PSICOVIDA ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.965.184/0001-40, no período de 18/03/2019 a 11/07/2019. Através da Portaria 499, de 28/03/2019 (processo 003.080166.14.8).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA estável no Serviço Público Municipal REGINA ZALEWSKI, matrícula 784816/02, Técnico Social – Assistente Social, estágio probatório de 04/01/2016 a 03/01/2019, com base nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 16.256/2009, através da Portaria 205, de 29/03/2019 (Processo 19.15.000000470-3).

DESIGNA DAIANE NUNES FREITAS DUARTE, 797173/02, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador, 250101, vaga 5000118, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, a contar de 01/04/2019, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 200, de 29/03/2019 (Processo 19.15.000001987-5).

DESIGNA MARISA BATISTA WARPECHOWSKI, 762572/01, Técnico Social – Psicólogo, para a função gratificada de Coordenador, 250101, vaga 5000099, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, 70603002, a contar de 01/04/2019, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 203, de 29/03/2019 (Processo 19.15.000001987-5).

DISPENSA DAIANE NUNES FREITAS DUARTE, 797173/02, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000106, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Sul/Centro Sul, 70503003, a contar de 01/04/2019, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 199, de 29/03/2019 (Processo 19.15.000001987-5).

DISPENSA MARISA BATISTA WARPECHOWSKI, 762572/01, Técnico Social – Psicólogo, da função gratificada de Coordenador, 250101, vaga 5000118, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, a contar de 01/04/2019, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 202, de 29/03/2019 (Processo 19.15.000001987-5).

RELOTA DAIANE NUNES FREITAS DUARTE, 797173/02, Técnico Social – Assistente Social, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Sul/Centro Sul para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, a contar de 01/04/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 201, de 29/03/2019 (Processo 19.15.000001987-5).

RELOTA MARISA BATISTA WARPECHOWSKI, 762572/01, Técnico Social – Psicólogo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, 70603002, a contar de 01/04/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 204, de 29/03/2019 (Processo 19.15.000001987-5).

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata **JULIA APARECIDA COSTA MARTINS FLORES**, Assistente Social – 1º Negro (6º Geral), a Portaria 111, de 07/03/2019, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 11/03/2019, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse dentro do prazo legal, através da Portaria 197, de 28/03/2019 (Processo 17.15.000003851-8).

DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das suas atribuições legais,

EXONERA **MARCIO LEANDRO DE AGUIAR FRANCELINO** (PAD 254169), por motivo de demissão, do cargo de Gerente Administrativo, Emprego em Comissão padrão EC-8, a contar de 20/03/2019, através de Portaria 11111-1492 de 28/03/2019. (Processo 19.18.000000124-2).

NOMEIA **ANDRE ZANCHI DA COSTA** (PAD 254550), por motivo de admissão, para o cargo de Gerente Administrativo, percebendo Emprego em Comissão padrão EC-8, a contar de 22/03/2019, através da Portaria 11111-1493 de 28/03/19 (Processo 19.18.000000125-0).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, **ODILA MARIA LYRIO**, 47780, do quadro, por falecimento ocorrido em 16/02/2019, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 83 de 28/03/2019 (processo 19.13.000001223-0).

EXCLUI, **VIRTUS CARLOS SALCEDO ROXO**, 104076, do quadro, por falecimento ocorrido em 10/01/2019, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 84 de 28/03/2019 (processo 19.13.000000951-4).

EXCLUI **JORGE ALBERTO FORTES DA SILVA**, 74936.1, do quadro, por falecimento ocorrido em 19/02/2019, com base no Art.24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 073 de 25/03/2019 (processo 19.13.000001266-3)

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, o servidor JOSE INACIO DE SOUZA, CPF 320.614.040-49, matrícula 334124, Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 23, da Lei 8986/02; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 5 - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, inciso I, da Lei 8986/02, alterado pelos incisos IV, V e VI, do artigo 7º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível 6 - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 46, da Lei 8986/02, alterado pelo inciso X, do artigo 7º, da Lei 11.922/15; GPREV - Gratificação Previdenciária (86,89%) - artigo 5º da Lei nº. 11180/11; Decreto nº. 17629/12, através da Portaria 310 de 14/03/2019 (processo 18.13.000006885-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, a servidora MARINETE PASINI TORRES, CPF 588.854.470-15, matrícula 258791, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Gestão do SUS (100%) - artigos 1, 2 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 349 de 21/03/2019 (processo 18.13.000006824-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, a servidora CHRISTINA SOUZA WUTKE, CPF 408.439.470-04, matrícula 372861, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação

Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (75%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,98%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 314 de 14/03/2019 (processo 18.13.000006580-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, o servidor JOAO CARLOS MACEDO DA ROCHA, CPF 238.879.310-68, matrícula 211312, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, cargo de Operário, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 344 de 20/03/2019 (processo 18.13.000006544-3). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, a servidora AMALIA TIMM TRETTIN, CPF 222.296.040-15, matrícula 247951, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, cargo de Operário, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 305 de 14/03/2019 (processo 18.13.000006044-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, a servidora MARIA DE FATIMA MILLANI RODRIGUES, CPF 468.271.100-87, matrícula 706003, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Chefe de Seção - artigo 129, §§ 2º e 4º, da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado

pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (35,24%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 337 de 19/03/2019 (processo 18.13.000006337-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo CLARIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF 171.123.700-00, matrícula 66570.0, identidade funcional AA-3.04.06.E.11-2, cargo de Assistente Administrativo, Inativo/DMLU, padrão 06-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, com ingresso em 28/04/1969, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 30/01/2019, inativado conforme Ato nº 687/2004, revisado o Ato nº 366/2013, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: MARIA LUZIA SOUZA DE SOUZA, CPF 583.119.800-63, cônjuge, a contar de 30/01/2019, à razão de, no valor de, através da Portaria 390, de 27/03/2019 (processo 19.13.000000733-3). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidora inativa LUZIA DA SILVA CHULCHE, CPF 479.639.480-04, matrícula 4544.8, identidade funcional AC-1.09.02.D.09-01, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Inativo/SMS, padrão 02-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, com ingresso em 04/10/1960, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 18/12/2018, inativada conforme Ato nº 480/1989, retificado por Ato nº 1501/1998, revisado por Ato nº 1054/1989, sendo que 100% desta pensão correspondente a, distribuídos da seguinte forma: ERENY CHULCHE DE SOUZA, CPF 958.174.500-97, filha inválida, a contar de 18/12/2018, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 407, de 28/03/2019 (processo 19.13.000001022-9). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

CONCEDE pensão por morte, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, a contar de 08/02/2019, ao(s) dependente(s) relacionados do(a) ex-servidor(a) LUIS CARLOS GONÇALVES PEREIRA, matrícula 74166.0, falecido em 08/02/2019, Estatutário, no cargo de Instalador Hidrossanitário, código OP-2.10.04.D.08-02, com carga horária de 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 29/04/1982, no valor total mensal de, correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, à razão de: 100% a pensionista JACIANE TRINDADE PEREIRA, matrícula 74166.0, data-fim 22/08/2021, CPF 600.431.090-55, filha, no valor de. Observações: Readaptado do cargo de Operador de Subestação (OB-2.04.04) - Ato 42, de 08/03/2004, conforme artigos 57 e 58, inciso I, da LC 133/85 (processo 003.009388.01.0); CPF do (a) ex-servidor(a): 381.944.570-68, PASEP do(a) ex-servidor(a): 108 614 088 85. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

REVISA, a contar de 01/01/2016, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Lei 11.922/15; Decreto 19.056/15, a pensão por morte do(a) ex-servidor(a) LUIZ CARLOS CORTE, matrícula 5481.4, falecido(a) em 22/01/1995, Estatutário(a), no cargo de Médico Clínico Geral, código ES-1.24.EXMed.D.08-0, com carga horária de 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, falecido(a) em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 01/08/1971, passando o valor total mensal para, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), atendendo ao que consta no parágrafo 3º do artigo 26 da Lei Complementar 677/11, incluído pela Lei Complementar 782/15, rateado à razão de: 90% à pensionista NARA MARIA MORAIS DO NASCIMENTO, matrícula 5481.4, CPF 414.344.470-49, companheira, no valor de e 10% à pensionista LILA IRENE PACHUCKI, matrícula 5481.4, CPF 292.270.110-72, ex-cônjuge, no valor de. Observações (revisão de provento/outros): Vencimento com referência "D", no valor de, artigo 32 da Lei 6309/88; gratificação HPS (110%), no valor de, artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; avanços – 05 (25%), no valor de, artigo 122, da Lei Complementar 133/85, com redação da Lei Complementar 150/87; gratificação adicional (15%), no valor de, artigo 125, da Lei Complementar 133/85; gratificação de incentivo médico (75%), no valor de, artigos 21, 26 e 27 da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; gratificação de raio "X" (40%), no valor de, artigo 40, inciso I, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 22, da Lei 5502/84; regime suplementar de trabalho (77,5%), no valor de, artigos 36 A, inciso I, 37 A e 43 A, inciso I, da Lei 6309/88, alterados pela Lei Complementar 677/11; artigo 37, inciso I, alínea "C", da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 677/11; artigo 41 da Lei Complementar 478/02; PEI, no valor de, artigo 12, da Lei 11.922/15; PEI raio X (regime), o valor de, artigo 12, da Lei 11.922/15. CPF do(a) ex-servidor(a) 002.363.060-49, PASEP do(a) ex-servidor(a) 100 426 886 87, através da Portaria 345, de 22/03/2019 (processo 009.003414.11.6.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo tribunal de Contas do Estado"**.

PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os empregados públicos ANA LAURA DOS SANTOS MOYSES, matrícula 2901628, Assistente Administrativo; MICHELI ROSSETTO DOS SANTOS, matrícula 2903232, Enfermeira e VIVIANE FINATTO, matrícula 2901755, Administradora, para comporem a comissão responsável pela análise dos títulos do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, destinado à contratação de Médicos, através da Portaria 029 de 01/04/2019 (Processo 19.20.000000196-8).

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.79157-8 – DEFERE, em 25/03/2019, a solicitação de redução de carga-horária para o primeiro semestre de 2019, de VINICIUS DE CASTRO GREFF, Médico Especialista, matrícula nº 371649-02 e 371649-03, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 6,6 horas, correspondendo à 6h40min semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 17.0.000069046-5 - DEFERE, em 11/03/2019, a solicitação de redução de carga-horária para o primeiro semestre letivo de 2019, de THAMIRIS FOSCARINI BITENCOURT, Assistente Administrativo, matrícula nº 1023357/01, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000000996-4 - DEFERE, em 28/03/2019, em relação a LUCAS HOMEM NADLER, 1454021, Engenheiro, da Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, o pedido de averbação de tempo de serviço, computado junto às Forças Armadas, para efeito de vantagens, com base no artigo 124, Parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Artigo 70 da Lei 6203 de 03/10/1988, alterada pela Lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988, no total de 1416 dias.
Forças Armadas:
Ministério da Defesa – 11/02/2008 a 28/06/2012.

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000001716-9 – INDEFERE o recurso referente ao pedido de conversão em pecúnia de saldo de Licença-Prêmio apresentado por NARA DEBORTOLI, 119249, inativa, por falta de amparo legal, com base no Pareceres 994, de 11/05/1998 e 1194/2015, ambos da PGM e Nota Técnica 27/2018 da PGM/PME - PREVIMPA.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000000441-5 - INDEFERE, em 29/03/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por SERGIO TERGOLINA FUHRICH, matrícula 323631, servidor aposentado, por falta de amparo legal.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000000818-6 – DEFERE, em 29/03/2019, em relação a MARIA OSANE BRUM, 356661, monitora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de

contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 2788 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do RS – 10/03/1988 a 09/02/1994 e 10/02/1994 a 31/10/1995.

Processo 19.13.000001084-9 - DEFERE, em 29/03/2019, em relação a ELENIR TERESINHA GARCIA DA SILVA, 850989, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2949 dias, excluídas as colidências.

Regime Geral de Previdência Social:

Organização Riograndense de Serviços – 02/01/1980 a 31/01/1980;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – 14/04/1980 a 18/08/1980;

Empregador não informado – 01/05/1999 a 31/05/1999; 01/06/1999 a 31/10/1999; 01/11/1999 a 31/01/2003; 01/03/2003 a 31/03/2003; 01/04/2003 a 30/04/2006 e 01/06/2006 a 28/02/2007.

Processo 19.13.000001121-7 – DEFERE, em 29/03/2019, em relação a ELEN LUCE COSTA DORNELES, 1166395, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 6614 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Drebes & CIA LTDA – 01/10/1988 a 11/07/1990;

Sociedade Assistencial e Educativa Mãe Admirável Saema – 02/08/1993 a 21/12/1998 e 03/05/2006 a 14/02/2013.

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – 01/03/1999 a 31/03/2003 e 01/04/2006 a 02/05/2006.

Processo 19.13.000001149-7 – DEFERE, em 29/03/2019, em relação a INGRID SIMOES DE SOUZA, 989967, monitora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 192 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Pelotas – 07/12/2011 a 15/06/2012.

Processo 19.13.000001174-8 – DEFERE, em 29/03/2019, em relação a MARIANA RODOLFO ROCHA, 1388266, professora da Secretaria Municipal da Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 672 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 28/09/2015 a 30/07/2017.

Processo 19.13.000001185-3 – DEFERE, em 29/03/2019, em relação a LISIANE DOS SANTOS MAZZOCCO, 1007670, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 649 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 08/09/2000 a 17/06/2002 e 14/06/2010.

Processo 19.13.000001204-3 – DEFERE, em 29/03/2019, em relação a FELIPE OLIVEIRA PACHECO, 1176870, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 139 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 27/12/2012 a 14/05/2013.

Processo 19.13.000001205-1 - DEFERE, em 29/03/2019, em relação a LUCIARA CASAGRANDE BATISTA, 439554, médica especialista da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 998 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Damil Agrícola Mercantil e Industrial Ltda – 01/02/1988 a 02/03/1988.

Policlínica Central Ltda – Em Liquidação Extrajudicial – 01/06/1993 a 09/10/1993.

Centro Clínico Gaúcho – 02/01/1997 a 18/04/1999.

Processo 19.13.000001222-1 - DEFERE, em 29/03/2019, em relação a EVELISE TAROUÇO DA ROCHA, 802740, cirurgiã-dentista da Secretaria Municipal de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 395 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de Florianópolis – 15/03/2010 a 13/04/2011.

Processo 19.13.000001234-5 - DEFERE, em 29/03/2019, em relação a CAROLINA CHAGAS SCHNEIDER, 778749, professora da Secretaria Municipal de Educação o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 101 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – 01/03/2005 a 09/06/2005.

Processo 19.13.000001241-8 - DEFERE, em 29/03/2019, em relação a EVELISE OLIVEIRA PACHECO CERVO, 156854, assistente administrativo, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1377 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Zafine Beauty Ltda – 20/10/2008 a 28/05/2009;

Francisco Assis Machado Pacheco – 01/09/2009 a 30/10/2012.

Processo 19.13.000001245-0 – DEFERE, em 29/03/2019, em relação a ESTEVÃO PEREIRA MELO, 793570, assistente administrativo da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, o pedido

de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto nos artigos 4º, da Emenda Constitucional 20/98, 107, 108, 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 634 dias.

Forças Armadas:

Ministério da Defesa – 17/01/1994 a 30/12/1994 e 30/01/1996 a 30/06/1997.

Processo 19.13.000001398-8 - DEFERE, em 29/03/2019, em relação a QUELIN GREICI CHIAVEGATTI, 1354183, Técnica em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1093 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita – 11/04/2011 a 08/04/2014.

Processo 19.13.000001418-6 – DEFERE, em 29/03/2019, em relação a EDELVIRA AIDA DA SILVA MOREIRA, 1108603, Professora da Secretaria Municipal da Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 956 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 25/05/1995 a 04/01/1998.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2019 - SMPG PROCESSO 19.0.000038740-0 REPUBLICAÇÃO

Estabelece no âmbito da Administração Direta do Municípios condições e os procedimentos para o cadastramento e a habilitação para o processamento de consignações, o controle da margem consignável, a recepção e o processamento das operações de consignação, a desativação temporária e o descadastramento de consignatários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 20.211, de 12 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece no âmbito da Administração Direta do Município as condições e os procedimentos para habilitação e cadastramento de consignatários e para o processamento de consignações, o controle da margem consignável, a recepção e processamento das operações de consignação, desativação temporária e descadastramento de consignatários.

Art. 2º Incumbe à Coordenação de Administração e Serviços (CASE) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) o processamento de habilitação de consignatários.

§ 1º Conjuntamente com o Termo de Requerimento para habilitação e cadastramento de Consignatários (TRC), conforme modelo constante do Anexo, o requerente deverá apresentar junto ao Protocolo Geral:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado com as alterações, se houver, devidamente inscrito no registro competente;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade dos representantes legais, conforme estabelecido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de procuração, se for o caso;

IV – alvará de funcionamento atualizado, inclusive o concedido pelo respectivo órgão regulador da atividade;

V – comprovação de regularidade tributária junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

VI – comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – plano de benefício ofertado aos filiados ou associados, com valores discriminados, em relação as entidades de classe, associações ou sindicatos de servidores públicos municipais;

VIII – comprovação de registro junto ao Banco Central do Brasil e dos valores dos encargos praticados, em relação às instituições financeiras; e

IX – certidão de idoneidade para licitar com a Administração Pública.

§ 2º Atendido o estabelecido neste artigo, a CASE submeterá o processo ao Secretário para homologação e habilitação, e, após, o requerente poderá celebrar contrato com o responsável pelo cadastramento e operacionalização das consignações.

§ 3º Na hipótese de não atendimento do disposto no § 1º, o processo de habilitação será encerrado, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade de cadastramento.

§ 4º O procedimento de habilitação previsto nesta Instrução Normativa deverá, outrossim, ser observado quando da renovação contratual, com reapresentação da documentação elencada no § 2º, atualizada, à CASE.

Art. 3º Antes de finalizado o prazo de vigência do contrato, o consignatário deverá comprovar a manutenção das condições de validação do cadastramento.

§ 1º Incumbe à CASE, a qualquer tempo, verificar a manutenção da regularidade de habilitação e cadastramento dos consignatários.

§ 2º Constatada irregularidade, o consignatário será desativado temporariamente e a CASE o notificará para que promova a regularização.

§ 3º Mediante comunicação da CASE, os gestores dos sistemas de folha de pagamento e de consignação desativarão temporariamente ou descadastrarão o consignatário.

Art. 4º A Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamentos (CFOP), juntamente com o responsável pelo cadastramento e operacionalização das consignações, realizarão o controle dos limites para consignação.

Art. 5º Somente serão incluídas consignações que não impliquem excesso aos limites para consignação, compreendendo-se, inclusive, as consignações operacionalizadas segundo o regulamento anterior.

Parágrafo único. As consignações operacionalizadas segundo o regulamento anterior serão mantidas até integral liquidação, desde que o consignatário se habilite e se cadastre.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa nº 001, de 26 de janeiro de 2007.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

TERMO DE REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO DE CONSIGNATÁRIOS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2844_ce_251114_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 181/2019 **PROCESSO 18.0.000114549-1**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 01/2019 de 08 de janeiro de 2019, APROVA e HOMOLOGA o Calendário Escolar 2019 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Morro da Cruz contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato EMEF Morro da Cruz

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2844_ce_251071_2.pdf

PORTARIA 182/2019 **PROCESSO 18.0.000114420-7**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 01/2019 de 08 de janeiro de 2019, APROVA e HOMOLOGA o Calendário Escolar 2019 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato EMEF Heitor Villa Lobos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2844_ce_251073_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

PROCESSO: 19.0.000041905-5.

CONTRATADO: José Altair Nunes Clementel 64563901091, CNPJ 157623070001-05.

OBJETO: confecção de 28 troféus do Prêmio Açorianos de Teatro e Tibicuera de Teatro Infantil, no período de 29 de março a 5 de abril, para o evento de entrega do Prêmio, que ocorrerá no dia 6 de abril de 2019, às 20h, no Teatro Renascença.

VALOR: R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, III, e Artigo 13, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-4229-339031020000-1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA 001/2019 SOBRE TESTAGEM RÁPIDA NO ALEITAMENTO MATERNO - SMS COORDENAÇÃO DE TELESSAÚDE E TELEMEDICINA COORDENAÇÃO DE IST, HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE PROCESSO 18.0.000053775-2

ASSUNTO: Recomendação para a realização de testagem rápida para o HIV durante o aleitamento materno.

Porto Alegre, é a capital com maior taxa de detecção de AIDS em menores de 5 anos do país; em 2017 apresentou uma taxa de 12,9 novos casos/100.000 habitantes. Também é a capital com a maior detecção de AIDS (60,8 casos/100.000 habitantes), maior coeficiente de mortalidade padronizada de AIDS (24,2 óbitos/1000.000 habitantes) e a maior taxa de HIV detectado em gestantes (21,1/1.000 nascidos vivos) (1).

Em 2017 o município apresentou um caso de transmissão vertical do HIV por aleitamento materno (2). Em 2018 novamente teve um caso de transmissão vertical do HIV por aleitamento materno. Em ambas ocasiões as mães tinham apresentado teste rápido (TR) ou anti-HIV negativos durante o Pré-Natal (PN).

O aleitamento materno é uma importante via de transmissão vertical do HIV e se a infecção materna for aguda durante a lactação, o risco de infecção da criança é maior pelo rápido aumento da carga viral (CV) e queda na contagem de linfócitos tipo CD4 (LT-CD4+) (3). **Por esta razão se deve orientar uso de preservativo nas relações sexuais para todas lactantes e contra-indicar o aleitamento em casos de mães HIV positivo (inclusive aleitamento misto).**

O Plano Municipal de Saúde (2018-2021) do município (4), traz na 3ª Diretriz – Atenção às condições de saúde prioritárias, 6º Objetivo – Ampliar a resposta na prevenção e no atendimento às IST, HIV e AIDS - tendo como meta a ser atingida redução da transmissão vertical do HIV para índices iguais ou menores que 2%.

Por isso a Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de IST, HIV/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose, **orienta testagem rápida para o HIV, para todas as lactantes durante o período da lactação, a cada 6 meses (sendo que a primeira testagem deve ocorrer no primeiro mês após o parto), mesmo com resultados prévios não reagentes para HIV durante o PN e no momento do parto. Também sugere-se testar todas as parcerias sexuais da lactante.** Quando houver um episódio de risco maior a exposição (como relação sexual desprotegida, exposição a material biológico, etc) deve-se realizar o TR imediatamente e realizar profilaxias necessárias (para maiores informações acesse <https://www.ufrgs.br/telessauders/perguntas/ps-rofilaxia-pos-exposicao/>) (5). A frequência da testagem pode aumentar em casos de maior vulnerabilidade social ou conforme avaliação clínica.

Em casos de TR positivo as seguintes providências devem ser tomadas:

1. Orientação da suspensão imediata do aleitamento materno

a. Além do aleitamento materno exclusivo, são contraindicados o aleitamento misto (leite humano e fórmula infantil), aleitamento cruzado (amamentação da criança por outra nutriz) e uso de leite humano com pasteurização domiciliar (6) ;

b. Deve-se orientar medidas comportamentais (enfaixamento das mamas) e prescrever inibidores de lactação:

i. Cabergolina 0,5 mg, 2 comprimidos VO (7) imediatamente - disponível para retirada no município no Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas.

2. Prescrever de PEP para criança exposta conforme quadros abaixo (8)

Para acessar o formulário para dispensação de ARV para profilaxia : http://azt.aids.gov.br/documentos/siclom_operacional/Solicita%C3%A7%C3%A3o_Medicamentos_Profilaxia.pdf

A retirada dos medicamentos da PEP para crianças está disponível no município exclusivamente no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

Quadro 1: Esquema medicamentoso conforme faixa etária

Faixa Etária	Esquema Preferencial	Medicações alternativas
0-14 dias	AZT + 3TC + NVP	-
14 dias - 2 anos	AZT + 3TC + LPV/r	Na impossibilidade do uso de LPV/r: substituir por NVP
2 anos- 12 anos	AZT + 3TC + RAL	Na impossibilidade do uso de RAL: substituir por LPV/r

Fonte: PCDT PEP/MS
 AZT: Zidovudina
 3TC: Lamivudina
 LPV/r: Lopinavir com reforço de ritonavir
 RAL: Raltegravir

Quadro 2: Dosagem dos medicamentos conforme o peso da criança:

Nevirapina (NVP) - uso neonatal
Peso de nascimento de 1,5 a 2Kg: 8mg (0,8mL)/dose 12/12h
Peso de nascimento maior que 2 Kg: 12mg (1,2mL)/dose 12/12h
Peso de nascimento <1,5Kg: não usar NVP
De 14 dias a 8 anos: 200mg/m ² 1x/dia por 14 dias; após 200mg/m ² 12/12h
Zidovudina (AZT)
Até 4Kg: 4mg/Kg/dose 12/12h
4Kg a 9Kg: 12mg/Kg 12/12h
9Kg a 30Kg: 9mg/Kg 12/12h (dose máxima: 150mg 12/12h)
a partir de 30Kg: 300mg 12/12h
Lamivudina (3TC)
RN: 2mg/Kg 12/12h
4 mg/Kg de 12/12h (dose máxima 150mg 12/12h)
Lopinavir/ritonavir (LPV/r)
Solução oral: 80/20mg/mL
=14 dias a 28 dias: 300 mg/75 mg/m ² 12/12h
1 mês a 6 meses: 1mL 12/12h
6 a 12 meses: 1,5mL 12/12h
1 a 3 anos: 2 mL 12/12h
3 a 6 anos: 2,5 mL 12/12h
6 a 9 anos: 3 mL 12/12h
9 a 14 anos: 4 mL 12/12h
Comprimido infantil: 100mg/25mg
10kg a 13,9 kg: 2cp de manhã e 1 à noite
14 kg a 19,9 kg: 2cp de manhã e 2 à noite
20 kg a 24,5 kg: 3cp de manhã e 2 à noite
25 kg a 29,5 kg: 3cp de manhã e 3 à noite
>35kg: 400mg/100mg de 12/12h
Raltegravir (RAL) - indicado para crianças com mais de 2 anos e 14Kg
14Kg a 20Kg: 100mg 12/12h
20Kg a 28Kg: 150mg 12/12h
28 a 40Kg: 200mg 12/12 h
a partir de 40Kg: 300mg 12/12h

Fonte: PCDT PEP/MS

3. Coletar CV da criança exposta antes do início da PEP, após duas semanas de tratamento e após seis semanas de tratamento

a. Coleta disponível no Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas

4. Encaminhar criança para atendimento eletivo no Serviço de Atenção Especializada (SAE) via Sistema Gercon

5. Notificar exposição

Ficha para notificação: <http://www.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20180502/11140250-ficha-de-investigacao-crianca-exposta-ao-hiv.pdf>

Quando não houver condições de atendimento da mãe e da criança no local onde a testagem foi realizada, encaminhar para atendimento imediato no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas

(HMIPV).

Referências bibliográficas:

1. Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico HIV AIDS. 2018; 49(53) [acesso em 11 fev. 2019]. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hiv-aids-2018>
2. Relatório Anual de Gestão 2017. Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Disponível em: http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/rag.pdf
3. Ministério da Saúde (BR). Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças de adolescentes [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2018 [acessado em 14/02/2019]. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-criancas-e>
4. Secretaria Municipal de Saúde (POA). Plano Municipal de Saúde de Porto Alegre 2018 a 2021: Atenção Primária, Acesso, Evidência Científica e Tecnologia. Porto Alegre, 2017. Disponível em: http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/plano_municipal_de_saude_-_pms_2018-2021_-_revisado_em_16_01_18.pdf
5. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia. TelessaúdeRS-UFRGS. Pergunta da semana: Como deve ser realizada a profilaxia pós-exposição (PEP) ocupacional e sexual? [Internet]: Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS; 2017 [acesso em 25/02/2019]. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/telessauders/perguntas/ps-rofilaxia-pos-exposicao/>
6. Ministério da Saúde (BR). Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2015 [acessado em 14/02/2019]. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-prevencao-da-transmissao-vertical-de-hiv>
7. DYNAMED. Cabergoline [Internet]. Ipswich (MA): EBSCO Publishing. Acesso via portal periódicos (saude.gov.br). Disponível em: <http://www.dynamed.com/topics/dmp~AN~T233642/Cabergoline>
8. Ministério da Saúde (BR). Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites virais [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2018 [acessado em 14/02/2019]. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-profilaxia-pos-exposicao-pep-de-risco>

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL 06/2019 CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO 013.000204.15.3

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA o candidato classificado no CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – CIRURGIÃO DENTISTA, homologado em 10/04/2015, abaixo citado, para comparecer no prazo de 5 dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 11.3, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 03 de outubro de 2014, na Av. Loureiro da Silva, 2.001, Cj. 803, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso; ou enviar e-mail para imesf.concurso@imesf.prefpoa.com.br para demonstrar interesse na vaga em até 5 dias úteis após o recebimento do telegrama.

CIRURGIÃO DENTISTA

DIA 02/04/2019 – às 09h

CLASSIFICAÇÃO GERAL:
130º - CARINÁ LANTMANN CABREIRA

Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Presidente.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019
EDITAL 02 - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

PROCESSO 19.20.00000196-8

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – IMESF, conforme autorização contida nos autos do processo 19.20.00000196-8, torna público que será realizado Processo Seletivo destinado à contratação de Médicos para atuar na Estratégia de Saúde da Família do município de Porto Alegre mediante contrato temporário, conforme versa o Artigo 21 da Lei Municipal nº 11.062, de 06 de abril de 2011, para cumprirem carga horária de 20 ou 40 horas semanais.

PERÍODO E INSCRIÇÕES

Será admitida inscrição somente através do formulário online, devendo ser realizada entre os dias 18 de março de 2019 a 09 de abril de 2019. Formulário online:
http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=46036

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Presidente.

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Médicos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2844_ce_251075_1.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL 02/2019 **PROCESSO 19.0.000048508-2**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, considerando a publicação do Decreto nº 20.211, de 12 de março de 2019 e da Instrução Normativa nº 03/2019 de 29 de março de 2019, nos termos destes:

- 1. CONVIDA** os interessados em habilitar-se para obtenção de canais de consignação em folha de pagamento no Município de Porto Alegre, para **cadastro** no âmbito da Administração Direta, **apresentando os documentos elencados no Decreto nº 20.211/2019 e Instrução Normativa 03/2019.**
 - 2. CONVOCA** os atuais consignatários habilitados para comprovar os requisitos de habilitação constantes no Decreto nº 20.211/2018 e Instrução Normativa 03/2019 sob pena de desativação temporária e descadastramento, nos termos dos artigos 17, 18 e 26 do Decreto 20.211/2019.
 - 3. CONVOCA** as instituições que possuem consignações já operacionalizadas pelos decretos anteriormente vigentes, para comprovar os requisitos de habilitação constantes no Decreto 20.211/2019 e Instrução Normativa 03/2019, sob pena de desativação temporária e descadastramento nos termos dos artigos 17, 18 e 27, do Decreto 20.211/2019.
- Fica fixado o prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da publicação deste Edital, para que

sejam apresentados os documentos por todos os convocados, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, sito à Rua Sete de Setembro, 1123, Centro Histórico de Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo dos bloqueios efetivados.

Os interessados poderão obter mais informações junto da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, pelo telefone (51) 3289.1250 no horário das 09h às 12h e 13h30min às 17h ou pelo email: _SMA - GEPE [gepe@sma.prefpoa.com.br].

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a **ABERTURA** das licitações abaixo, que ocorrerão às 10h do dia 12 de abril de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2019 - PROCESSO 19.0.000035385-2 – aquisição de MANGUEIRA DE INCÊNDIO E CONJUNTO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM INSTALAÇÃO, para o Corpo de Bombeiros com recursos do Fundo Municipal de Reaparelhamento dos Bombeiros (FUMREBOM), conforme especificado em EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2019 - PROCESSO 19.0.000041070-8 – para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 154/2018 PROCESSO 18.0.000037171-4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para Serviços Gráficos de Encadernação, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: PERFIL GRAFICA E EDITORA EIRELI

ENDEREÇO: Rua Pedro Boticário, 356, Partenon, Porto Alegre/RS

CNPJ: 00.212.655/0001-23

VALOR MÁXIMO: R\$161.475,76 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis)

VIGÊNCIA: 1 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 425/2018 - PROCESSO 18.0.000119564-2, para Registro de Preços de telefones IP.
INTELBRAS S/A – ITENS: 01, 02.

Porto Alegre, 28 de março de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 365/2018 - PROCESSO 18.0.000100186-4, para aquisição de Aparelhos, Utensílios e Reagentes para Laboratórios com recursos Fundo Municipal de Saúde, emendas parlamentares e deste município.
LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA – ITENS: 01, 02, 12;
MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ITENS: 04, 05, 08, 10, 11;
DESERTOS – ITENS: 07, 09, 13, 14, 18, 19;
FRACASSADOS – ITENS: 03, 06, 15, 16, 17.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 3/2019 - PROCESSO 19.0.000001219-2**, Registro de preços para Serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com possibilidade de emissão de laudo microbiológico e/ou laudo físico-químico da água, visando atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

VENCEDOR – SANDRO BORGES DA ROSA.
VALOR GLOBAL: R\$ 400,02.

Porto Alegre, 28 de março de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO 17.0.000059758-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: PROCERGS – Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.124.582/0001-04.
OBJETO DO CONTRATO: Distribuição Eletrônica de Notas de Expediente Judiciais, publicadas no Diário da Justiça/RS, Diário Oficial/RS, Diário da Justiça da União e de Editais de Intimações do Tribunal de Contas/RS publicadas no Diário Oficial/RS.
TERMO DE APOSTILAMENTO: Tem por objeto o reajustamento de valor contratual, alterando-se o valor de R\$ 1.275,89 para R\$ 1.333,63, a contar de Outubro/2018.
EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 29 de Março de 2018.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a Proteport Serviços Ltda, CNPJ nº 01.774.403/0001-50, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

Processo judicial nº 0000485-40.2010.5.04.025..... R\$ 14.266,22
TotalR\$ 14.266,22

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do processo administrativo SEI nº 18.0.000039976-7 junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, na Rua Siqueira Campos, 1300, 12º andar, Sala 1102 (Tel 3289-1472, Email anderson.silveira@pgm.prefpoa.com.br).

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE USO PROCESSO 001.106923.14.5

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.
PERMISSIONÁRIO: Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC
OBJETO: Fica revogada o Termo de Cessão de Uso outorgado a Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC, referente à área localizada na Rua Dr. Pereira Neto s/nº - Prolongamento Projetado da Rua José Gomes, nesta Capital.

Porto Alegre, 28 de março de 2019.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL 15/2019

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O(S) ABAIXO RELACIONADO(S), em conformidade com o disposto no art. 24, IV e §4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 790/2016, acerca da(s) respectiva(s) infração(ões) para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) IMPUGNAÇÃO:

PROCESSO	COMERCIANTE POPULAR	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE APLICÁVEL	DATA DA AUTUAÇÃO
16.0.000073266-8	SAFE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DE VEICULOS LTDA	191822	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	31/10/2016
16.0.000073269-2	CLARO S/A	192019	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	31/10/2016
16.0.000073278-1	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE LETRAS LTDA – ME	192212	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	31/10/2016
17.0.000038745-2	MEDITSCH E MEDITSCH LTDA	157138	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	23/04/2018
16.0.000073480-6	JULIANA ENDERLE DA FONTOURA	192010	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	20/10/2016
16.0.000071908-4	ANDERSON GUTERRES MACHADO	191861	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	25/10/2016
16.0.00007174-4	MILANO PADARIA E BISTRO	192157	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	24/10/2016
16.0.000071023-0	SETE MARES RESTAURANTE LTDA	187196	Art. 30, §1º C/C Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	05/10/2016
16.0.000063128-4	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	187196	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	21/09/2016
17.0.000095919-7	CARLOS HENRIQUE PETERSEN	223636	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	06/11/2017

A impugnação deverá ser interposta junto à Seção de Fiscalização de Atividades Localizadas da SMDE – SFAL/SMDE, sita na Rua dos Andradas, 686, 1º andar, Porto Alegre/RS, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h30min às 17h, direcionada à Comissão Judicante/SMDE. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima, será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtidas no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONVOCAÇÃO

PROCESSO 19.0.000048023-4

A UNIDADE DE FOMENTO DE ATIVIDADES – CPE – SMDE, através do presente, nos termos da Resolução nº 003/2007, do Regulamento do Brique de Sábado, e do processo n.º 19.0.000048023-4, que rege esta eleição, convoca os senhores expositores titulares do Brique de Sábado para participarem do processo de eleição da nova comissão, que terá o seguinte calendário:

Do dia 1º de abril até o dia 22 de abril de 2019: apresentação por escrito das chapas com suas respectivas propostas, em duas vias, composta por (10) artesãos.

LOCAL: Travessa do Carmo, 84

HORÁRIO: 9h às 11h30min e das 14h às 17h

Dia 27 de abril (sábado) de 2019: Assembleia para eleição da Comissão Deliberativa do Brique de Sábado.

LOCAL: Brique de Sábado – Av. José Bonifácio

HORÁRIO: 10h30min

OBS.: Após a efetivação da inscrição de chapa, ficam as mesmas responsáveis pela divulgação da nominata junto aos demais expositores e suas propostas. Lembramos que caso haja mais de uma chapa inscrita, a chapa da situação será a número 1 (um), as demais seguirão a ordem de inscrição. Caso chova no dia da eleição a mesma será transferida para o sábado seguinte.

Porto Alegre, 27 de março de 2019

GILBERTO SIMON, Unidade de Fomento de Atividades - CPE - SMDE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.000032512-3

AUTUADO: VALDIR M. DA ROCHA CIA LTDA

CPF/MF/CNPJ: 92.975.341/0002-09

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 227080, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFM's, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 70, I, do Decreto 13.252/01 e de APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, com embasamento legal no art. 68, IV, da Lei Complementar n.º 790/16, c/c art. 7.º, V, da Lei Municipal n.º 8.448/99, e art. 71, I e V, do Decreto 13.252/01.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE mediante processo administrativo 001.041636.14.7 que julgou o Auto de Infração 148.848 aplica a REDE SULBRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO VISUAL SA, CNPJ 024412720001/52, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 422/14, a multa diária incidiu pelo período de 1 (um) ano a contar de 05 (cinco) dias da ciência do indeferimento do Recurso. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 296/2018 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples cumulada em multa diária imposta totalizando 86.947,692 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.038636.14.0 que julgou o Auto de Infração 149.232 aplica a PDV Midia Ltda, CNPJ 07.241.685/0001-07, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 393/14. Face a regularização do veículo de divulgação não houve aplicação de multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 321/2018 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples 237,562 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.037609.14.9 que julgou o Auto de Infração 153.602, aplica a Milone e Santos Mecânica Automotiva Ltda, CNPJ 11.352.896/0001-94, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 120/14. A multa diária incidiu pelo período de 86 (oitenta e seis) dias ano a contar de 05 (cinco) dias da ciência do indeferimento do Recurso. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 405 /2019 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples cumulada em multa diária imposta totalizando 20.667,894 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE mediante processo administrativo 001.038648.14.8 que julgou o Auto de Infração 148.858 aplica a HMIDIA Locações Ltda, CNPJ 04.983.495.0001/77, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 402/14. Face a remoção do veículo de divulgação não houve aplicação de multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 323/2018 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples 237,562 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.038343.14.2 que julgou o Auto de Infração 153.407, aplica a PDV Midia Ltda, CNPJ 07.241.685/0001-07, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 330/14. A multa diária incidiu pelo período de 233 (duzentos e trinta e três) dias ano a contar de 05 (cinco) dias da ciência do indeferimento do Recurso. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 335/2018 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples cumulada em multa diária imposta totalizando 55.589,508 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.038333.14.7 que julgou o Auto de Infração 149.233, aplica a PDV Mídia Ltda, CNPJ 07.241.685/0001-07, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 339/14. A multa diária incidiu pelo período de 1 (um) ano a contar de 05 (cinco) dias da ciência do indeferimento do Recurso. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 322/2018 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples cumulada em multa diária imposta totalizando 86.947,693 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.039467.14.7 que julgou o Auto de Infração 149.283 aplica a Zigon Mídias Urbanas Out of Home Ltda, CNPJ 08.706.179/0001-09, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 413/14. Face a remoção do veículo de divulgação não houve aplicação de multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 306/2018 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples 237,562 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.038679.14.0 que julgou o Auto de Infração 153.774 aplica a Vera Lucia Rodrigues Lancheria ME, CNPJ 09.451.489/0001-92 a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 344-14. Face a remoção do veículo de divulgação não houve aplicação de multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 349/2018 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples 237,562 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.009592.15.6 que julgou o Auto de Infração 148.866, aplica a HMIDIA Locações Ltda, CNPJ 04.983.495.0001/77, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 69/2015. A multa diária incidiu pelo período de 183 (cento e oitenta e três) dias a contar de 05 (cinco) dias da ciência do indeferimento do Recurso. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 388/2018 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples cumulada em multa diária imposta totalizando 43.711,41 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE mediante processo administrativo 001.041636.14.7 que julgou o Auto de Infração 148.848 aplica a PDV Mídia Ltda, CNPJ 07.241.685/0001-07, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 433/14, a multa diária incidiu pelo período de 1 (um) ano a contar de 05 (cinco) dias da ciência do indeferimento do Recurso. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 328/2018 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples cumulada em multa diária imposta totalizando 86.947,692 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.014024.15.2 que julgou o Auto de Infração 150.270 aplica a DIGAL DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ 11.084927/0002-54 a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 204/15. Face a remoção do veículo de divulgação não houve aplicação de multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa através do Ofício n° 337/2018 para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples 237,562 UFM's. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.053264.11.8, notifica Olaria Irmãos Fraga Ltda., CNPJ 93.943.678/0001-99, acerca do indeferimento do pedido de Licença de Operação, conforme ILA 1250/2018, com respaldo na Lei Federal Complementar 140/2011, na Lei Municipal 8.267/1998, alterada pela LEI 10.360/2008, face a não apresentação de nova proposição de Plano de Recuperação Ambiental de Área Degradada – PRAD, conforme Notificação n° 336877, emitida em 17/12/2015.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 170.000099.09.8.1, notifica Berenice Santos dos Santos - ME, CNPJ 93.822.005/0001-80, acerca do indeferimento do pedido de Licença de Operação, conforme ILA 1257/2019, com respaldo na Lei Federal Complementar 140/2011, na Lei Municipal 8.267/1998, alterada pela LEI 10.360/2008, face a não apresentação da documentação faltante, solicitada através do e-mail berenice@diskbreno.com.br nas datas: 05/02/2018, 27/02/2018 e 20/04/2018, pela Equipe de Controle de Comércio de Prestação de Serviços - ECCOPS.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 18.0.000110218-0

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, a Secretaria Municipal de Educação dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público para a celebração dos Termos de Colaboração com as OSCs devidamente credenciadas, cujo objeto consiste na mútua cooperação para a execução de atendimento de crianças e adolescentes matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental para execução de atividades complementares ao turno regular, por meio da política de Educação Integral do Município de Porto Alegre.

Assim, CONSIDERANDO que desde 2006 a Secretaria Municipal de Educação oferta à ampliação da jornada escolar por meio de convênios com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que no Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Meta 6, temos assinalada a perspectiva de Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 e o inciso IV do artigo 13 do Decreto Municipal nº 19.775/2017 e alterações, autoriza a dispensa de chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela SMED;

CONSIDERANDO que esse tempo a mais na escola envolve atividades complementares por meio de quatro eixos de aprendizagens: Letramento, Numeramento, Iniciação Científica e Educação Sensível. Cada eixo de aprendizagem mobiliza em suas ações conhecimentos e saberes pautados na ludicidade, na criatividade, na experimentação, na investigação, reforçando a cooperação, o respeito, a sensibilidade, a criticidade, o trabalho em pequenos grupos, o conhecimento de si mesmo, do outro e do mundo em que estamos inseridos;

CONSIDERANDO que as organizações possuem notória capacidade operacional e de articulação e inserção comunitária, bem como competência para o trabalho em rede;

CONSIDERANDO que as entidades credenciadas, até o presente momento, cumpriram satisfatoriamente e com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento sócio educativo das crianças por elas atendidas;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados pelas organizações no ato do credenciamento publicado, Processo SEI 18.0.000110218-0, comprovam as habilitações jurídicas, fiscais e tributárias das Organizações para celebração da parceria com a SMED, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017 e alterações;

Diante do exposto e com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Colaboração com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ABAIXO RELACIONADAS, tendo por objeto o atendimento a crianças e adolescentes matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental para execução de atividades complementares ao turno regular, por meio da política de Educação Integral do Município de Porto Alegre, mediante a transferência de recursos financeiros, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Nº	Organização da Sociedade Civil	Resultado
(01)	Fundação Tênis	05.022.246/0001-88
(02)	Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Porto Alegre	92.839.000/0001-06
(03)	Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul – ACM Cruzeiro do Sul	92.863.000/0007-29
(04)	Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre – Paróquia Nossa Senhora Aparecida da Restinga – Centro Social Padre Pedro Leonardi	92.858.000/0034-03

(05)	Fundação de Educação e Cultura do Sport Club Internacional – FECI	90.967.241/0001-05
(06)	União Sul Brasileira de Educação e Ensino – USBEE Artesanato Marista Santa Isabel	92.706.308/0053-04
(07)	União Sul Brasileira de Educação e Ensino – USBEE Centro Social Marista de Porto Alegre	92.706.308/0045-96
(08)	Instituto Cultural São Francisco de Assis	97.837.363/0010-09
(09)	Associação Beneficente Amurt-Amurtel	92.251.354/0001-27
(10)	Obra Social Imaculado Coração de Maria – OSICOM	87.125.522/0001-06
(11)	Instituto Popular de Arte-Educação – IPDAE	02.564.662/0001-10
(12)	Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul – ACM Vila Restinga Olímpica	92.863.000/0011-05
(13)	Instituto Leonardo Murialdo	88.637.780/0006-30
(14)	O Pão dos Pobres de Santo Antonio	92.666.015/0001-01
(15)	Instituto Pobres Servos da Divina Providência - IPSDP Centro de Promoção da Infância e da Juventude - CPIJ	92.726.819/0006-63
(16)	Instituto Pobres Servos da Divina Providência – IPSDP Centro de Educação Profissional São João Calabria	92.726.819/0004-00
(17)	Instituto SócioCultural Afro-Sul/Odomodê	87.964.730/0001-90
(18)	Cooperativa de Trabalho dos Esportistas Práticos do Brasil – ESPORTCOOP	07.472.052/0001-00

Porto Alegre, 29 de Março de 2019.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.019832.15.0.00000

CONTRATANTES: Município de Porto Alegre/SMC e Sandro Rogério Martins de Freitas ME (Sr Refrigeração e Manutenção LTDA.)

OBJETO: Solicitação de Terceiro Aditamento ao Contrato nº 60.882, registrado na PGM no Livro nº 951 – D, Fls. 156, com a empresa Sandro Rogério Martins de Freitas ME (Sr Refrigeração e Manutenção LTDA.)

BASE LEGAL: Artigo 57, incisos II da Lei 8666/93 e Cláusula 2.1 do Contrato nº 60.882.

VALOR: R\$44.214,64 (quarenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2941-339039170200-1

Porto Alegre, 28 de março de 2019.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

PROCESSO: 19.0.000042104-1

CONTRATADO: Hayline da Rosa Vitória, CNPJ 21743015/0001-10

OBJETO: realizar apresentação gratuita do espetáculo TABATABA, no dia 31 de março, às 20h, na Sala Álvaro Moreyra, dentro da programação da Semana de Porto Alegre.

VALOR: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)
BASE LEGAL: Artigo 25, III, e Artigo 13, II da Lei 8666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2493-339039230100-1

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 18.0.000055280-8

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

INDENIZADA: JOB Recursos Humanos Ltda.

OBJETO: Diferença de valores em decorrência da majoração salarial e reajuste do valor do vale-alimentação pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, em razão dos serviços prestados ao HPS no período de 01/01/2016 a 19/06/2016; e pelo aumento da tarifa de transporte público pelo Decreto 18.945 do Município de Porto Alegre, em razão dos serviços prestados ao HPS, no período de 22/02/2016 a 19/06/2016.

VALOR: R\$192.337,93 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 26 de março de 2019.

NATAN KATZ, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 16.0.000071583-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato para prestação de serviços de reabilitação física/oficina ortopédica por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de dezembro de 2018.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de março de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2019 PROCESSO 19.10.000000207-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento

das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Tubos e Conexões em PVC, PEAD, Ferro e PP

LOTE 01

EMPRESA: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

VALOR DO LOTE: R\$ 9.845,00

LOTES 02, 05 e 08

EMPRESA: PNP COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

VALOR DO LOTE: R\$ 3.010,90

LOTE 03

EMPRESA: CIRLEU S. DUARTE EIRELI

VALOR DO LOTE: R\$ 295,50

LOTE 04

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

VALOR DO LOTE: R\$ 7.210,00

LOTE 06 - REVOGADO

LOTE 07 - FRACASSADO

A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 29 de março de 2019

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

RESULTADO DE HABILITAÇÃO **CONCORRÊNCIA 18.10.000004534-3**

OBJETO: Obra de Substituição de Redes de Água em PEAD na Zona Norte de Porto Alegre.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de HABILITAÇÃO referente à Licitação em epígrafe:

EMPRESAS HABILITADAS: Macol Construtora Ltda. e Virtual Engenharia Ltda.

A documentação relativa a habilitação está à disposição, para análise, devendo ser solicitado acesso junto a Coordenação de Julgamentos e Contratos – GLIC/DMAE, através do email julgamento@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

JOAO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RETIFICAÇÃO **RESULTADO DE JULGAMENTO** **PREGÃO ELETRÔNICO 351 /2018** **PROCESSO 18.10.000007784-9**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público a retificação do resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe publicada no dia 23/03/2019:

OBJETO: Tubos e conexões em PEAD, PVC, PP, bronze e anel de borracha

LOTE 09 REVOGADO

A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

COMUNICADO **CONCORRÊNCIA 18.10.000007290-1**

OBJETO: Serviços em ramais prediais de água em áreas setorizadas do Município de Porto Alegre. A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica a data de ABERTURA dos Envelopes “B” referente à Licitação em epígrafe:

LOCAL: Sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

DATA: 01/04/2019, às 14h30min.

Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO: 18.17.000000668-3

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: NICHELE E NICHELE LTDA.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA e a empresa NICHELE E NICHELE LTDA., conforme Cláusula Resolutiva do Termo Aditivo 35/2019 ao Contrato 08/2014, rescindem o referido Contrato, para locação de 1 (um) caminhão (placa JBN2D24) com motorista, em razão da conclusão do procedimento licitatório para contratação do mesmo serviço, encerrando em 30/03/2019.

Porto Alegre, 28 de março de 2019.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ADVERTÊNCIA

PROCESSO: 18.17.000002541-6

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 038/19-DMLU/DG, notifica a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Contratada COOTRAVIPA – COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA., por infringir o subitem 5.1.2 da Cláusula Quinta, pelas irregularidades descritas no subitem 7.2.6 da Cláusula Sétima do Contrato n.º 18/2016. A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Porto Alegre, 27 de março de 2019.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL 10/2019

PROCESSO: 19.17.000001146-1

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM OBRAS EIRELI.

OBJETO: Serviço de Transbordo de Resíduos através de máquinas pesadas, na Estação de Transbordo da Lomba do Pinheiro (ETLP), com operadores, com pagamento por Preço Total Mensal, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Projeto Básico, integrante do presente Contrato.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da ORDEM DE INÍCIO, podendo ser rescindido antecipadamente, na hipótese de conclusão do certame licitatório para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

VALOR: Valor máximo total de R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2907-339039120200-400.

MODALIDADE: Edital de dispensa de licitação 47/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 38/2019

PROCESSO: 001.043617.13.1 / 005.000749.15.0 / 18.17.000001177-6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: TRANSRN TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Locação de veículo (lote 10, placa NTB6379), por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para o serviço de transporte de pessoas e/ou cargas.

PRORROGAÇÃO: Do Contrato 19/14, referente à locação de 01 (um) caminhão (placa NTB6379) com motorista, pelo período de 12 (doze) meses que será de 20/03/2019 a 19/03/2020.

Ocorrendo a homologação do Processo Licitatório, cujo objeto é idêntico ao Contrato em curso, automaticamente findará o prazo estipulado, findando-se assim, o Contrato 19/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2217-339039781400-400.

MODALIDADE: Pregão 414/2013.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 152/2018

PROCESSO: 18.18000000689-3

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças MANN

CONTRATO: 024/2019

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense

CONTRATADO: Pacaembu Autopeças Ltda

VALOR ESTIMADO: R\$ 160.000,00

VIGÊNCIA (12 MESES): 13/02/2019 até 12/02/2020

Porto Alegre, 29 de março de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019
PROCESSO 19.18.000000120-0

OBJETO: Aquisição parcelada de peças Knorr-Bremse.

A COMPANHIA CARRIS retifica a data de abertura que constou na publicação do dia 26/03/2019, referente ao certame em epígrafe. Onde consta: 08/04/2019; leia-se: 11/04/2019, mantendo-se as demais informações. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 01 de abril de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Extrato de Ordem de Compra da Dispensa de Licitação 05/2019.

PROCESSO: 19.16.000011618-5.

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna pública a seguinte retificação referente à publicação do dia 28 de março de 2019, nas páginas 24 e 25:

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Classificação de Área para Atmosfera Explosiva.

LEIA-SE: OBJETO: Aquisição de balão toten de 4 metros de altura, conforme Termo de Referência.

Informamos que demais informações acerca do processo podem ser obtidas mediante o endereço eletrônico: licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2016

PROCESSO 17.16.000005359-0.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 10/2016.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. CNPJ: 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Agência de Integração Empresa Escola LTDA. - EPP. CNPJ: 01.406.617/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: A atuação da contratada como agente integrador de estágios, realizando recrutamento, pré-seleção e acompanhamento de estagiários.

OBJETO DO ADITIVO: A alteração da data de pagamento prevista na Cláusula Quarta do instrumento original.

VALOR TOTAL: Não há alteração de valor.

BASE LEGAL: Art. 65, inc. I, alínea 'c', da lei 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017

PROCESSO 17.16.000023737-2.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 11/2017.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. CNPJ: 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Norte Indústria Gráfica Ltda. - Epp. CNPJ: 18.486.182/0001-18.

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de confecção e entrega de impressos de uso exclusivo da EPTC.

OBJETO DO ADITIVO: A não incidência do índice de reajuste anual.

VALOR TOTAL: Não há alteração de valor.

BASE LEGAL: Art. 65, inc. II, alínea 'd', da lei 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 009.003360.15.6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - Previmpa

CONTRATADA: Banrisul S/A - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio

OBJETO: prorroga o contrato n. 05/2016, de intermediação de negócios no Mercado de Capitais, a contar de 01/03/2019 até 28/02/2020.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

DANIELA SILVEIRA MACHADO, Diretora-Geral do Previmpa - em exercício.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248